



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 4/IEF/NAR CARANGOLA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0008296/2024-81

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROGER FERNANDO SANGLARD BASTOS	CPF/CNPJ: 655.545.826-72
Endereço: RUA ETELVINO GUIMARAES, 245	Bairro: CENTRO
Município: MANHUACU	UF: MG
Telefone: 33- 98444-7924	CEP: 36.900-115
E-mail: jeansleite@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: TRES BARRAS	Área Total (ha): 15,53
Registro nº: 11.908 Livro: 2 Folha: 01	Município/UF: MANHUMIRIM/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102050-19B6.4304.CFDE.4F26.84E0.AAB1.A996.52A1

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	09	UNIDADE

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	09	UNIDADE	202062	7739170

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Ampliação de empreendimento	Ampliação	0,81

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional semi decidual	ND	ND

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha nativa	5,63	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/03/2024

Data da vistoria: sem vistoria

Data de emissão do parecer técnico: 01/04/2024

Na formalização do processo foi solicitado a inclusão da escritura do terreno pelo setor de protocolo.

## 2. OBJETIVO

Trata-se de solicitação de corte de 09 árvores isoladas, para ampliação de empreendimento.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção solicitada de autorização simplificada por ser 09 árvores numa área delimitada de 0,18 há conforme requerimento, não existem espécies ameaçadas. Ár

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	202062.90 m E	7739170.52 m S	gmt-3	0,48
2	Maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	202066.79 m E	7739183.24 m S	gmt-3	0,59
3	Pau Branco	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	202058.88 m E	7739191.97 m S	gmt-3	0,89
4	Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	202064.18 m E	7739203.96 m S	gmt-3	0,5
5	Sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	202098.24 m E	7739190.67 m S	gmt-3	0,6
6	Pau Branco	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	202079.41 m E	7739206.51 m S	gmt-3	0,8
7	Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	202110.23 m E	7739187.50 m S	gmt-3	0,45
8	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	202105.06 m E	7739209.91 m S	gmt-3	0,58
9	Maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	202118.55 m E	7739225.15 m S	gmt-3	0,76

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constar objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: Área da reserva legal não demarcada, mas conforme Artigo 40, o remanescente existente mesmo que inferior a 20%, será considerada a reserva

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R% 659,96 em 06/02/2024

Taxa florestal: R\$ 41,76 em 06/02/2024

# ROGER FERNANDO SANGLARD BASTOS

09 árvores



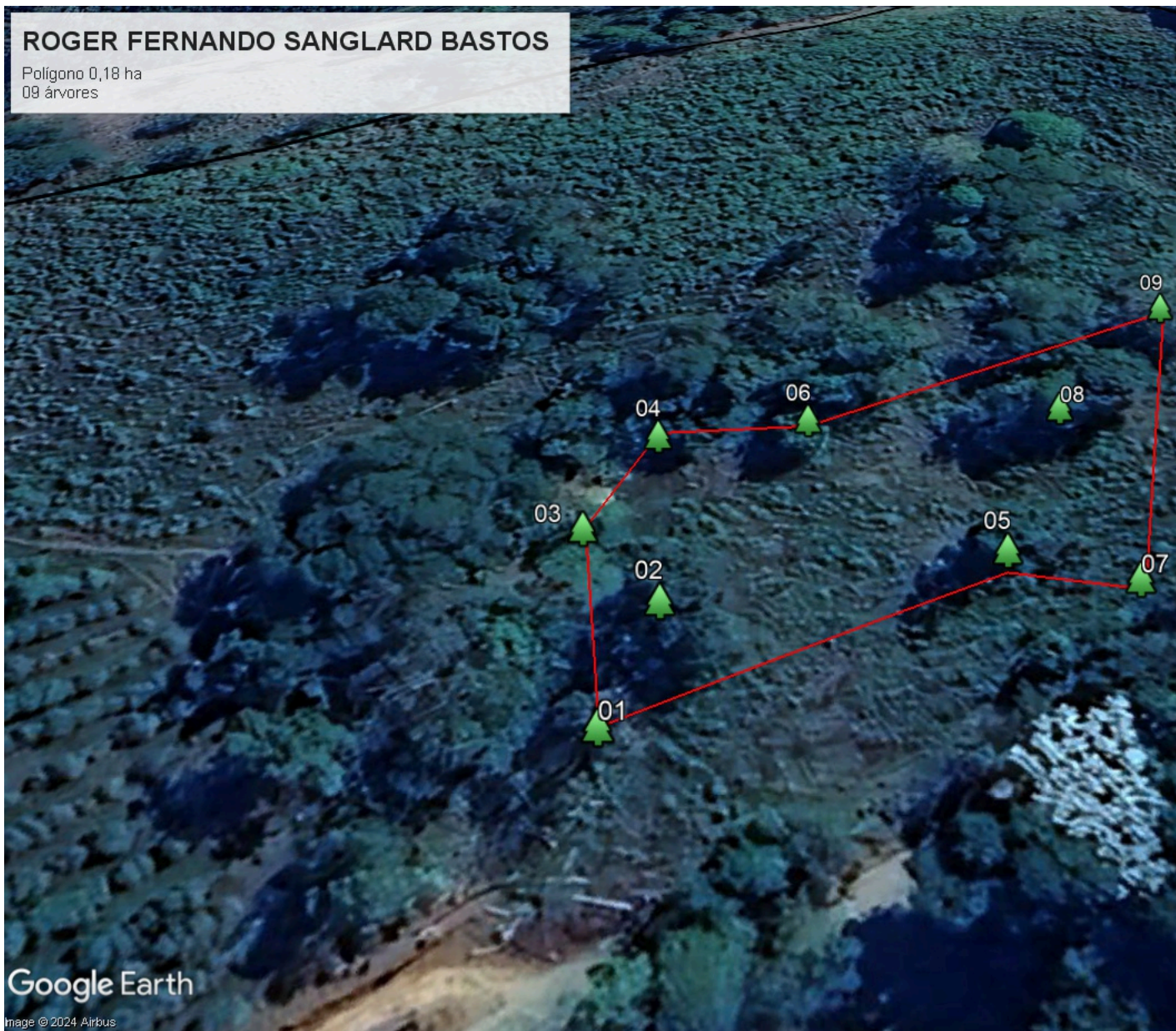
# ROGER FERNANDO SANGLARD BASTOS

09 árvores



**ROGER FERNANDO SANGLARD BASTOS**

Polígono 0,18 ha  
09 árvores

**4.CONCLUSÃO**

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 09 árvores isc propriedade Três Barras na zona rural de Alto Caparaó, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso na propriedade."

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R% 178,98 em 06/02/2024

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP:



Documento assinado eletronicamente por Alaor Magalhães Júnior, Coordenador, em 01/04/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85047051** e o código CRC **67DB4E24**.